



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI Nº 2.976 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
(Projeto de Lei n.º 053/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 97 DA LEI 1.221, DE 23 DE MAIO DE
1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE
ARIRANHA.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. O artigo 97, da Lei 1.221, de 23/05/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 97:-

I – Por 1 (um) dia para doação de sangue e alistamento eleitoral;

II -

III -

IV -

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA